



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 28\$00

1 — A renovação das assinaturas ou a aceitação de novos assinantes para qualquer das publicações oficiais deverá efectuar-se até ao final do mês de Janeiro, no que se refere às assinaturas anuais ou para as do 1.º semestre, e até 31 de Julho, para as que corresponderem ao 2.º semestre.

2 — Preço de página para venda avulso, 3\$50; preço por linha de anúncio, 80\$.

3 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

4 — Os prazos de reclamações de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas de «Diário da República» e de «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex.

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Assembleia da República:

Resolução da Assembleia da República n.º 5/86:

Designação de vogais do Conselho Superior da Magistratura eleitos pela Assembleia da República.

Presidência do Conselho de Ministros:

Decreto-Lei n.º 8/86:

Dá nova redacção ao artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 74/84, de 2 de Março (cria o Conselho Permanente de Concertação Social).

Ministério das Finanças e do Plano:

Decreto do Governo n.º 2/86:

Dá nova redacção ao n.º 1) da alínea c) do n.º 307 do Regulamento de Uniformes da Guarda Fiscal, aprovado pelo Decreto do Governo n.º 21/85, de 10 de Julho.

Ministério do Trabalho e Segurança Social:

Portaria n.º 19/86:

Transfere para o Centro Regional de Segurança Social da Guarda o Semi-Internato de Seia do Centro de Educação Especial de Viseu.

Ex-Ministério do Equipamento Social:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do ex-Ministério do Equipamento Social no montante de 352 743 contos.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia da República n.º 5/86

Designação de vogais do Conselho Superior da Magistratura eleitos pela Assembleia da República

A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea h) do artigo 166.º e do n.º 4 do artigo 169.º da Constituição, designar como vogais do Conselho Superior da Magistratura os seguintes cidadãos:

António Arruda Ferrer Correia;
Armando Figueiredo Torres Paulo;
Armando Filipe Cerejeira Pereira Bacelar;
Eudoro Martins Pamplona Moniz de Sá Corte-Real;
Fernão Fernandes Tomás;
Lino Carvalho Lima;
Manuel da Costa e Melo.

Aprovada em 20 de Dezembro de 1985.

O Presidente da Assembleia da República, *Fernando Monteiro do Amaral*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-Lei n.º 8/86

de 16 de Janeiro

A Lei Orgânica do X Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 497/85, de 17 de Dezembro, ao introduzir profundas alterações na organização administrativa do Estado, veio, em consequência, criar novos ministérios e dar designação diferente a ministérios existentes.